



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 – AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO, BAINHAS E LUVAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino,991 , no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná portador do RG nº.3057333373, inscrito no CPF sob o nº.567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EMPRESA N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 44.409.186/0001-02, com sede na Rua Carmen Fantuz, nº 130 – Bairro Arvoredo – na cidade de Concórdia SC, neste ato representado pelo Procurador Sr. Rafael Rodrigo Fangmeier, maior, portador de RG nº 5.705.521, e CPF nº 089.124.959 – 17, residente e domiciliado à rua Carmen Fantuz, nº 130, cidade de Concórdia SC.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 014/2023 de 22 de Agosto de 2023, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens, perfazendo um total contratual de R\$ 2.335,00 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Materiais:	Marca:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
005 - LUVAS LONGA ESPECIAL 80 CM CAIXA 100 UNIDADES.	IMV	20 CX	77,0000	1.540,00
006 - BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (Pacote com 50 unidades).	IMV	30 PAC	26,5000	795,00

Valor Materiais: 2.335,00

2. O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.
3. O objeto do presente contrato deverá ser colocado à disposição do Município de São João da Urtiga, mediante solicitação do município, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local indicado pelo município.
4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.



- 4.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
- 4.2** O pagamento será efetuado via Boleto Bancário ou transferência.
- 5.** A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
- 6.** Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes, e quantitativos a serem retirados.
 - §1º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;
 - §2º - Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;
 - §3º - Na hipótese de prorrogação ou reajuste poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.
- 6.1** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 6.1.1** Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
 - 6.1.2** Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
 - 6.1.3** Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
 - 6.1.4** A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
 - 6.1.5** Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
- 7.** As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal da Agricultura

2037 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

339030 Material de consumo (206)

Subelemento da despesa 40000000

Vínculo 0001



- 8.** Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) – advertência;
 - b) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
 - c) – rescisão do contrato.
- 9.** A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.
- 10.** Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 12.** O fiscal responsável pelo controle, informações e fiscalização referente ao presente contrato, é o Servidor Público, Sr. Edevandro Miola.
- 13.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga, 25 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
